

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA**, empresa com sede no município de Marau RS, sito a Rua Irineu Ferlin 77, registrada com CNPJ- 00.869.457/0001-37.

OUTORGADOS: **MARCO ANTONIO BAUELS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no município de Carazinho RS, portador CPF 478.395.890-49 e/ou **SERGIO LUIZ RAMOS DE MATOS**, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado no município de Carazinho RS, portador do CPF 522.547.800-00

OBJETO: Representar a outorgante em atos relativos à Edital Tomada de Preços número 11/2019 da Prefeitura de Sete de Setembro RS .

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Marau RS, 20 de junho de 2019.

MARAU

Rodrigo Louuzzo
Paraiso Turismo e Viagens Ltda



João

Laandro

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
=====

PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA
=====

IVO MIRI BRUGNERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Travessa Tramontina n 8 em Marau RS., RG.1001164969-SSP-RS, e CPF-284.809.290-49; IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Paraíso, município de Camargo - RS., RG-1053831473 SSP- RS. e CPF-658.967.850-20. Tem justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Decreto-Lei n 3.708 de 10.01.1919, Leis Complementares vigentes, pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e, segundo as condições a seguir descritas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - Os socios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de: PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA.

Artigo 2 - A sociedade terá sede administrativa na Rua Travessa Tramontina n 8 em Marau RS., e foro jurídico de Marau RS.

Artigo 3 - A sociedade terá por objetivo social: Dedicacão exclusiva as atividades de Agência de Viagens e Turismo de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 5 - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) distribuidos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) de cada uma, e entre os socios da seguinte maneira: O sócio IVO MIRI BRUGNERA, acima identificado, subscreve a importância de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) integralizados em moeda corrente nacional, sendo na assinatura do presente contrato R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o restante R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) integralizados até 30.06.96, e a socia IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA, acima identificada subscreve a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) integralizados em moeda corrente nacional na assinatura do presente contrato social.

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

Artigo 6 - A responsabilidade dos socios é limitada ao valor total do capital social.

GERÊNCIA DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO:

Artigo 7 - A sociedade será gerida e administrada, em juízo ou

I. M. Brugnera

1

Leonardo

fora dele, pelo sócio: IVO MIRI BRUGNERA, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças, aceite de favores a terceiros, estanhos aos objetivos sociais sob pena de nulidade.

Artigo 8 - Os socios que realmente exercerem atividade na sociedade perceberao mensalmente, a título de "Pro-Labore" a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela do imposto de renda na fonte.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

Artigo 9 - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral para apuração do resultado do exercício.

Artigo 10 - O resultado líquido apurado será: rateado, distribuído ou suportado pelos socios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SOCIOS:

Artigo 11 - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão os socios remanecentes admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderao optar pelo ingresso na sociedade, mediante a concordância dos socios remanecentes.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serao apurados por balanço e pagos em 6(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha. Em caso de retirada de um dos socios deverá comunicar ao outro sócio com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas podem ser livremente comercializadas ou transferidas.

DA CESSAO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Artigo 12 - As cotas da sociedade sao indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais socios, aos quais fica assegurado direito de preferência em igualdade de condições.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 13 - Os socios abaixo assinados, declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crimes, cuja pena, os vedem de exercer as atividades mercantis.

Artigo 14 - As deliberações do capital social serao tomadas pelos socios que representem a maioria do Capital Social.

J. A. B.

Leandro
Jo

RS 40.210.105.542*

E por estarem justos e contratados assinam este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marau RS., 12 de estembro de 1995.-

IVO MIRI BRUGNERA
RG.-1001164969-SSP-RS.
CPF.-284.809.290-49

IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA
RG.-1053831473-SSP-RS.
CPF.-658.967.850-20

TESTEMUNHAS:

LUIZ BROCCO
CPF.-061.561.850-20

IVANIR LUIZ PERIN
CPF.-144.424.340-34

Luiz Sanchotene
DABUSIL

10 910UT 1995



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO
PARAÍSO TURISMO E VIAGENS LTDA.
CNPJ 00.869.457/0001-37**

IVO MIRI BRUGNERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Travessa Tramontina n.º 08 em Marau-RS., RG-1001164969-SSP-RS, CPF-284.809.290-49, e IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Paraíso, município de Camargo-RS., RG-1053831473-SSP-RS, CPF-658.967.850-20. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43203135542 de 09 de outubro de 1995, resolvem alterar o Contrato Social sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

PRIMEIRA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), passa para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante a subscrição pelo sócio IVO MIRI BRUGNERA, de 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), a serem integralizados da seguinte forma: a) R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) no ato da assinatura desta Alteração Contratual; b) R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) no dia 30 de abril de 1999; c) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 30 de maio de 1999.

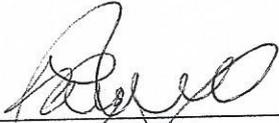
SEGUNDA: Com a presente alteração o capital passa a compor-se da seguinte maneira entre os cotistas:

<u>NOME DO COTISTA</u>	<u>QUANTIDADE DE COTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
IVO MIRI BRUGNERA	69.800	69.800,00
IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA	200	200,00
	-----	-----
	70.000	70.000,00

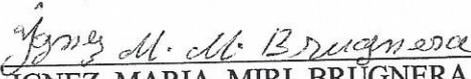
TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social aqui não modificadas.

E por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marau-RS., 01 de março de 1999.



IVO MIRI BRUGNERA
RG-1001164969-SSP-RS
CPF-284.809.290-49

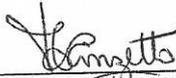


IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA
RG-1053831473-SSP-RS
CPF-658.967.850-20

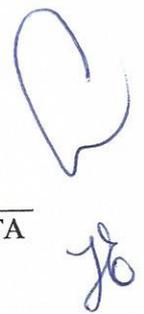
TETEMUNHAS:



RODRIGO BROCCO
RG-9024681794-SSP-RS
CPF-614.215.450-04



FÁTIMA DENI CASAGRANDE PINZETTA
RG-1019517612-SSP-RS
CPF-373.920.260-20



 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/1999
SOB O NÚMERO:
18 9 8193



KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 99/203929-0



ALTERAÇÃO Nº 2
SOCIEDADE LIMITADA
PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ 00.869.457/0001-37
NIRE:43203135542

IVO MIRI BRUGNERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 284.809.290-49 e da RG nº 1001164969-SSP/RS, residente e domiciliado a Travessa Tramontina nº 8 centro em Marau RS, CEP 99150-000; e **IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA**, brasileira, Viúva, agricultora, portadora do CPF nº 658.967.850-20, e RG nº 1053831473-SSP-RS, residente e domiciliada a localidade de Paraiso s/nº em Camargo RS, CEP 99165-000; Únicos sócios da sociedade Limitada denominada **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA**, com sede na Travessa Tramontina nº 8 CEP 99150-000 na cidade de Marau RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o **NIRE 43203135542 em 09/10/1995** e inscrita no CNPJ sob o nº **00.869.457/0001-37**, resolvem, assim, alterar o contrato social, modificando os itens: Administração da sociedade, responsabilidade dos sócios, deliberação da sociedade, declaração do administrador e aumento de capital:

PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio Ivo Miri Brugnera, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: O exercício social coincidir com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial anual em 31 de dezembro, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidos para conta de reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

J. M. B.



João
Isomiro

SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios, sendo que esta será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores e sócios e as deliberações serão aprovadas por três quartos do capital, salvo nos casos em que a legislação exigir quorum.

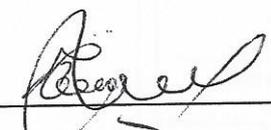
SETIMA: O capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) passa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a subscrição pelo sócio Ivo Miri Brugnera, acima identificado, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional na assinatura do presente instrumento. Com a presente alteração o capital passa a compor-se da seguinte maneira entre os quotistas:

Ivo Miri Brugnera, possuidor de 99.800 quotas no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais),

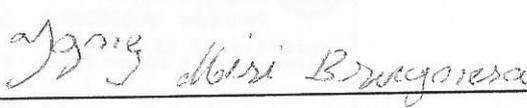
Ignez Maria Miri Brugnera, possuidora de 200 quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Marau RS, 20 de novembro de 2003.

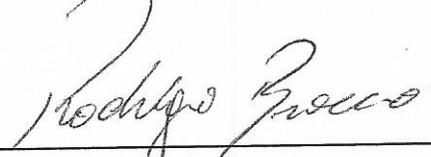


IVO MIRI BRUGNERA

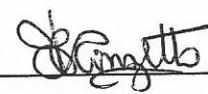


IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA

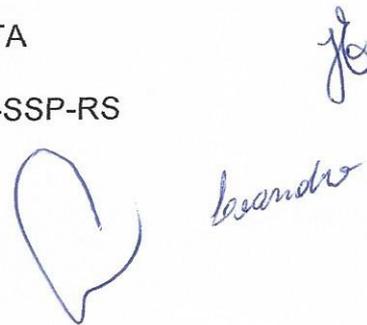
TESTEMUNHAS:



RODRIGO BROCCO
R.G.9024681794-SSP-RS



FATIMA PINZETTA
R.G.1019517612-SSP-RS





ALTERAÇÃO Nº 3 SOCIEDADE LIMITADA
PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA.
CNPJ 00.869.457/0001-37
NIRE: 43203135542

IVO MIRI BRUGNERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 284.809.290-49 e RG 1001164969-SSP-RS, residente e domiciliado a Travessa Tramontina nº 8 centro em Marau RS, CEP 99150-000, e IGNEZ MARIA MIRI BRUGNERA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF 658.967.850-20 e RG 1053831473-SSP-RS, residente e domiciliada em Paraíso interior de Camargo RS CEP 99165-000. Únicos sócios da sociedade denominada PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA, com sede na Travessa Tramontina nº 8 centro em Marau RS CEP 99150-000, CNPJ 00.869.457/0001-37, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43203135542 em 09/10/1995 e posteriores alterações, resolvem aqui alterar o contrato social modificando os itens: Objeto social, entrada e saída de sócio e alteração do capital.

PRIMEIRA: São admitidos na sociedade os sócios ROSELI DAL RI BRUGNERA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF 386.027.170-91 e RG 1011611967-SSP-RS, residente e domiciliada na Av dos Prazeres nº 1233 Vila Jardim CEP 91320-150 em Porto Alegre RS, e RODRIGO ZANUZZO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 26/05/1987, estudante, portador do CPF 012.224.790-60 e RG 4094043331-SSP-RS, residente e domiciliado na localidade de Paraíso interior de Camargo RS, CEP 99165-000.

SEGUNDA: A sócia Iñez Maria Miri Brugnera, acima identificada, retira-se da sociedade, mediante a venda total das suas quotas para a sócia Roseli Dal Ri Brunera, mediante o pagamento em moeda corrente nacional da quantia de 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na assinatura deste instrumento.

TERCEIRA: O sócio Ivo Miri Brugnera, acima identificado, vende parte de suas cotas 29.800 no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), para a sócia Roseli Dal Ri Brugnera, mediante o pagamento em moeda corrente nacional na assinatura deste instrumento.

QUARTA: A sócia Roseli Dal Ri Brugnera, acima identificada, integraliza nesta data a quantia de 40.000 quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional na assinatura deste instrumento.

QUINTA: O sócio Rodrigo Zanuzzo, acima identificado, integraliza a quantia de 70.000 quotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional sendo 50% neste ato e 50% até 31 de dezembro de 2006, também em moeda corrente nacional.

SEXTA: Com a presente alteração o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

IVO MIRI BRUGNERA, possuidor de 70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),
ROSELI DAL RI BRUGNERA, possuidora de 70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RODRIGO ZANUZZO, possuidora de 70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

SETIMA: Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objetivo da empresa que passa a ser Transporte Turístico de superfície terrestre de forma habitual e permanente, transporte rodoviário de pessoas, passageiros e estudantes, (municipal, estadual, interestadual e internacional).

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

J. M. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



OITAVA: Os sócios ora admitidos na sociedade declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: O sócio que ora retira-se da sociedade declara ter recebido neste ato o valor de suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

DECIMA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social aqui não modificadas.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Marau RS 02 de janeiro de 2006.

Ivo Miri Brugnera

Ignez Maria Miri Brugnera

Roseli Dal Ri Brugnera

Rodrigo Zanuzzo

Testemunhas:

Rodrigo Brocco
RG 9024681794-SSP-RS

Charlesa Sartorelli
R.G- 2091658341-SSP-RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2006
 SOB Nº: 2672785
 Protocolo: 06/031521-0
 Empresa: 43 2 0313554 2
 PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
 SECRETÁRIA-GERAL

Alteração Contratual n.º 04.
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 CNPJ 00.869.457/0001-37 NIRE: 43.20313554-2

IVO MIRI BRUGNERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF 284.809.290-49 e RG 1001164969-SSP-RS, residente e domiciliado a Travessa Tramontina nº 8 centro em Marau RS, CEP 99150-000; ROSELI DAL RI BRUGNERA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF 386.027.170-91 e RG 1011611967-SSP-RS, residente e domiciliada na Av. dos Prazeres nº 1233 Vila Jardim CEP 91320-150 em Porto Alegre RS, e RODRIGO ZANUZZO, brasileiro, solteiro, maior nascido em 26/05/1987, estudante, portador do CPF 012.224.790-60 e RG 4094043331-SSP-RS, residente e domiciliado na localidade de Paraíso interior de Camargo RS, CEP 99165-000.

Únicos sócios da sociedade denominada PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA ME, com sede na Travessa Tramontina nº 8 RS CEP 99150-000, CNPJ 00.869.457/0001-37, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 4320313554-2 em 09/10/1995 e posteriores alterações, resolvem aqui alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade:

IVO MIRI BRUGNERA, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a sócia ROSELI DAL RI BRUGNERA, e declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª - Com a presente alteração o capital social de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	ROSELI DAL RI BRUGNERA	R\$	140.000,00
b) -	RODRIGO ZANUZZO	R\$	70.000,00
	Total	R\$	210.000,00

Cláusula 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio Rodrigo Zanuzzo, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a

[Handwritten signature]
brando

[Handwritten initials]

44

sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

4.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

4.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

4.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 5ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço que passa a ser na Rua Irineu Ferlin, nº 77, centro em Marau RS, CEP 99150-000.

Cláusula 7ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA ME.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa na Rua Irineu Ferlin nº 77, centro em Marau RS CEP 99150-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Transporte Turístico de Superfície Terrestre de forma habitual e permanente, transporte rodoviário de pessoas, passageiros e estudantes, (municipal, estadual, interestadual e internacional).

Folha 02
Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s) Nº 05
12.º TABELIONATO DE NOTAS

2

beomob

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 09/10/1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	ROSELI DAL RI BRUGNERA	R\$	140.000,00
b) -	RODRIGO ZANUZZO	R\$	70.000,00
	Total	R\$	210.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio Rodrigo Zanuzzo, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

[Handwritten initials]

Folha 2
Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 05

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Leandro

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 - Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Folha 07 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N.º 05
12.º TABELIONATO DE NOTAS

branda

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Marau - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Marau RS, 28 de Novembro de 2009.

Roseli Dal Ri Brugnara

ROSELI DAL RI BRUGNERA

Rodrigo Zanuzzo

RODRIGO ZANUZZO

Ivo Miri Brugnara

IVO MIRI BRUGNERA

Testemunhas:

Rodrigo Brocco

Rodrigo Brocco
RG 9024681794-SSP-RS

Charlesa Sartorelli

Charlesa Sartorelli
R.G- 2091658341-SSP-RS

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 www.12tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: ROSELI DAL RI BRUGNERA**

Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$3,80 Selo: R\$0,20
 Porto Alegre-RS 03/12/2009 044801090000669550

Daniela Gonçalves - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2009 SOB Nº: 3242023

Protocolo: 09/371596-0, DE 11/12/2009
 Empresa: 43 2 0313554 2
 PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruei
 SECRETÁRIO-GERAL

Folha 1 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) Nº 12.º TABELIONATO DE NOTAS

5

Leandro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.869.457/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1995
NOME EMPRESARIAL PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISOTUR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRINEU FERLIN	NÚMERO 77	COMPLEMENTO
CEP 99.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAU
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3421-828 / (54) 3342-1669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2019 às 09:17:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Leandro

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 075/0030488

CNPJ: 00.869.457/0001-37



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signatures and initials, including the name Leonete.



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 18/06/2019

Identificação

CAD ICMS 075/0030488
CNPJ 00.869.457/0001-37
Razão Social PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA
Nome PARAISOTUR
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA IRINEU FERLIN
Número 77 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município Marau **U.F.** RS
CEP 99150-000 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 5ª DRE - PASSO FUNDO
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4929-9/04 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS,
Principal INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNAE Fiscal 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
Data Abertura 01/11/1995 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 11/1995
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/01/2012
Eletrônica

CAE

924020300 - TRANSPORTE DE PESSOAS RODOVIARIO INTERESTADUAL
924020200 - TRANSPORTE DE PESSOAS RODOVIARIO INTERMUNICIPAL
924020100 - TRANSPORTE DE PESSOAS RODOVIARIO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 00.869.457/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:44 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **E68D.009E.FCC9.C375**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita e rubrica.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.869.457/0001-37

Razão Social: PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA EPP

Endereço: RUA IRINEU FERLIN / 77 / CENTRO MARAU - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2019 a 06/07/2019

Certificação Número: 2019060701162913024359

Informação obtida em 18/06/2019 08:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

beandro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013382232

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA**

Endereço: **RUA IRINEU FERLIN, 77
CENTRO, MARAU - RS**

CNPJ: **00.869.457/0001-37**

Certificamos que, aos 21 dias do mês de **MAIO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

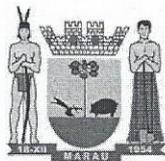
Esta certidão é válida até 19/7/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023024958

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Leonardo



MUNICIPIO DE MARAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
RUA IRINEU FERLIN, 355 - CENTRO - MARAU
CNPJ: 87.599.122/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000021861

Contribuinte

PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA ME

Logradouro

RUA IRINEU FERLIN

Bairro

CENTRO

Cidade

MARAU

CPF/CNPJ

00.869.457/0001-37

Número Complemento

77

CEP

99150000

UF

RS

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados pelo fisco.*

Para consultar a autenticidade desta certidão, favor acessar o site www.pmmarau.com.br na opção Serviços ao Cidadão.

Emitida às 08:51:14 do dia 18/06/2019

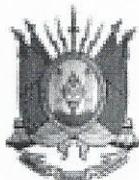
Válida até 18/07/2019

Código de Controle da Certidão/Número EAC79148BD9743A3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
brandre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PARAISO TURISMO E VIAGENS, CNPJ 00869457000137, Endereço - RUA IRINEU FERLIN N. 77.

18 de Junho de 2019, às 08:55:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f242c725081dd74f5b5a5cbc7e484333**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.869.457/0001-37
Certidão nº: 171089561/2019
Expedição: 17/04/2019, às 08:53:35
Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.869.457/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Sete de Setembro/RS
A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.457/0001-37 por intermédio de seu representante legal o Sr Rodrigo Zanuzzo, portador da Carteira de Identidade nº 4094043331 SJS/II RS e do CPF nº 012.224.790-60, **DECLARA**, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

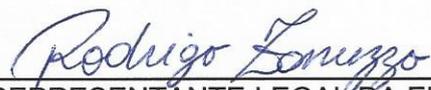
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sete de Setembro.

Marau, 19 de Junho de 2019.



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome: Rodrigo Zanuzzo

Cargo: Sócio/Administrador


Zanuzzo

EMPRESA: Paraíso Turismo e Viagens LTDA

CNPJ/MF N° 00.869.457/0001-37

ENDEREÇO: Rua Irineu Ferlin, nº 77 , Centro – Marau/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma de enquadra como:

() microempresa

(X) empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador, com registro no CRC – RS nº 72.202, firmo a presente.

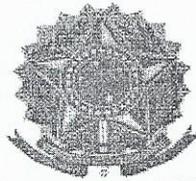
MARAU, em 19 de Junho de 2019.

MARAU →

Rodrigo Brocco

RODRIGO BROCCO
CPF: 614.215.450-04
CRC: 72.202 / RS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS

Certidão n.º: RS/2019/00001977
Nome: RODRIGO BROCCO CPF: 614.215.450-04
CRC/UF n.º RS-072202/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.09.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcrs.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 614.215.450-04 Controle : 8387.9956.1212.2467


Handwritten signature and initials, including the name "André" written below.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

INTEGRA PRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1154810562

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1154810562

NOME: RODRIGO ZANUZZO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4094043331 SJS/II RS

CPF: 012.224.790-60 DATA NASCIMENTO: 26/05/1987

FILIAÇÃO: DELMIR ZANUZZO

ODETE BRUGNERA ZANUZZO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 03700859940 VALIDADE: 06/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/10/2005

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA

Rodrigo Zanuzzo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARAU, RS DATA EMISSÃO: 07/08/2015

Telo Mario Szewski
 Telo Mario Szewski
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

11189434146
 RS171298292

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
 Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone/Fax (54) 3342-1498
 Bel. Neici Maria Trentin Pilati - Tabellia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, o qual confere com o original, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Marau, 1 de setembro de 2015

Marja Antunes de Oliveira Girardello - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40.0364.01.1500001.61210

Válido somente sem emendas ou rasuras

Marja

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
 Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone (54) 3342-1498
 Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira - Interino

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Ofício, o qual confere com o original, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Marau, 24 de junho de 2019

Tanise Simone Bassi - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40.0364.01.1900003.19618

Tanise

Leandro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - RS Nº 014857067012
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: COB-RENAVAM RN TRC- EXERCÍCIO
01 00554805717 2019

NOME: PARAISSO TURISMO E VIAGENS LTDA

PLACA: 00.869.457/0001-37 PLACA: JUD7B79

CHASSI: JUD7B79/RS/P3VAZS0L40FE202834

COMBUSTÍVEL: DIESEL

ESP/ONIBUS/TR/ESCOLAR/...
INTERNACIONAL/NEOBUETH U
30P/145CV ALUGUEL

CATEGORIA: ALUGUEL

VENÇ/COTA ÚNICA: 1º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$): 15,12
IOF (R\$): 0,14
PREMIO TOTAL (R\$): 15,26

SEGURO OBRIGATORIO

S/RESI, NACI, CSV, 000524087-7172017
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL: MARAU DATA: 09/04/19

Exp. Simone Bassi
Diretor Geral DETRAN/RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 014857067012 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 01 CPE (CNPJ): 00.869.457/0001-37 PLACA: JUD7B79

RENAVAM: 00554805717 INTERNACIONAL/NEOBUETH U

ANO/FAB: 2013 03 Nº CHASSI: P3VAZS0L40FE202834

FNS (R\$): 15,12 DEBITAR (R\$): 1,68

PREMIO TARIFARIO

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,14

CUSTO DO SEGURO (R\$): 19,81

TOTAL A SER PAGO (R\$): 27,50

DATA DE OUTUBRO: 19/04

7 COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
1650108 ANTO003345

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone (54) 3342-1498
Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira - Interino

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Ofício, o qual confere com o original, do que dou fe.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marau, 24 de Junho de 2019
Tanise Simone Bassi - Eadrente Autorizada
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 0364.01.1900003.10617

Colégio Notarial do Brasil

beandro

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone (54) 3342-1498
Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira - Interino

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o anexo de presente cópia reprográfica extraída neste Ofício, o qual confere com o original, do que dou fe.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marau, 16 de abril de 2019
Maria Antunes de Oliveira Giardeiro - Substituta
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 0364.01.1700003.96606

Colégio Notarial do Brasil